

PORTARIA CRCAP Nº 028/2022

Nomeia o encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, constituída pela Portaria CRCAP nº 040, de 02 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria CRCAP nº 003, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º Designa a Diretora Executiva **Elizete dos Santos Lacerda** para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, referente à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 2º O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CRCAP.

Art. 4º Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - Acesso direto à alta administração;

II - Pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e

III - Contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRCAP.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Macapá/AP, 28 de janeiro de 2022.



Contador Salomão Dantas Soares
CRCAP nº 002060/O-4
Presidente do CRCAP